

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Mobilidade Urbana/Gerência de Trânsito
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para efetuar fornecimento e instalação de Equipamentos do Sistema de Sinalização, Iluminação e seus dispositivos, que deverão obedecer os parâmetros do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução 970/2022 e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A contratação tem por finalidade efetuar as adaptações necessárias no sistema de sinalização e iluminação nos veículos a serem utilizados na fiscalização de trânsito e no veículo do setor operacional (pintura viária/sinalização). A Gerência de Trânsito é responsável pela sinalização viária, pintura de solo, orientação e Fiscalização de Trânsito, utilizando-se de veículos que devem ser caracterizados para poder efetuar suas atribuições, o qual deverão obedecer os parâmetros do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução 970/2022 e seus anexos.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Os benefícios será uma sinalização em conformidade com as normas preconizadas pelo Código de Trânsito, da Resolução 970/2022 do Contran e seus anexos, onde as caracterizações/adaptações sejam identificadas pelos motoristas e usuários da via pública, propiciando a identificação de veículos que operam no Sistema Viário de Trânsito.

1.3. Resultados esperados da aquisição: A caracterizações/adaptações dos veículos do Departamento de Trânsito são necessárias para que os usuários do Sistema Viário de Trânsito possam identificar as viaturas, garantindo com que os servidores possam executar suas atribuições com eficiência, dentre elas: fiscalização, interdições de vias, atendimento de ocorrências de trânsito, acidentes e execução de sinalização/pintura das vias urbanas e estradas vicinais do município de Jaú.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

Sim

Não

Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

Sim

Não

Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

Sim

Não

Não se aplica



1.7. Existência de Projeto Executivo:

- Sim
 Não
 Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

ITEM 01 - 07 (sete) Kits conjunto de sinalizadores/iluminação e equipamentos para adequação/adaptação na motocicleta de Marca **YAMAHA**, modelo **LANDER 250** conforme especificações a seguir:

A) Sistema de sinalização visual:

a.1 - Conjunto sinalizador - cor vermelho rubi (formato circular/triangular/quadrado/linear)

a.1.1 - Conjunto luminoso dianteiro: constituído por 02 (dois) módulos sinalizadores, na cor vermelho rubi, a serem fixados individualmente nas hastes dos retrovisores, voltados para frente (lado esquerdo e direito). Os módulos deverão possuir dimensões mínimas de 50mm de diâmetro, contendo no mínimo 03 (três) LED's, com lente confeccionada em plástico de engenharia, resistente a alto impacto e umidade, possuir LED's de altíssima eficiência. Garantia dos LED's mínima de 12 (doze) meses. Alimentação nominal de 12Vcc; potência mínima de 01 (um) watt cada led.

a.1.2 - Conjunto luminoso dianteiro lateral: constituído por 02 (dois) módulos sinalizadores, na cor branca, a serem fixados individualmente nas hastes dos retrovisores, voltados para a lateral (lado esquerdo e direito). Os módulos deverão possuir dimensões mínimas de 50mm de diâmetro, contendo no mínimo 03 (três) LED's, com lente confeccionada em plástico de engenharia, resistente a alto impacto e umidade, possuir LED's de altíssima eficiência. Garantia dos LED's de 12 (doze) meses. Alimentação nominal de 12Vcc; potência mínima de 01 (um) watt cada led.

a.1.3 - Conjunto luminoso traseiro: constituído por 04 (quatro) módulos sinalizadores (linear), na cor vermelho rubi, com suporte, a serem fixados próximo às lanternas indicadoras de direção e abaixo do bauleto, em posição perpendicular e paralela ao eixo da motocicleta voltados para traseira e lateral (lado esquerdo e direito), de forma a cobrir toda a traseira e lateral, sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta. Os módulos deverão possuir dimensões não superiores a 120 mm x 60 mm, contendo no mínimo 03 (três) LED's, com lente confeccionada em plástico de engenharia resistente a alto impacto e umidade, possuir LEDs de altíssima eficiência. Garantia dos LEDs de 12 (doze) meses. Alimentação nominal mínima de 12Vcc; potência mínima de 01 (um) watt cada led.

B) Sistema de sinalização acústico:

b.1 - Conjunto Amplificador Sonoro (potência mínima 30W RMS)

b.1.1 - Sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada no protetor do motor e/ou pernas, de no mínimo 30W de potência e 110 dB de pressão



sonora;

A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir no mínimo (03) três tons - Yelp, Wail e Horn; possuir corpo único (amplificador incorporado à unidade sonofletora), confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, ao calor, deformações, à prova de água e outras intempéries, deverá ser posicionada na parte dianteira, fixada no protetor de pernas, através de suporte próprio, adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. O sistema deverá possuir proteções contra inversão da polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente quando a tensão exceder valores não propícios.

C) Sistema de acionamento (acústico e visual):

c.1 - Painel Controlador do sistema acústico e visual

c.1.1 - Sistema de acionamento:

- O sinalizador de emergência acústico e visual, será acionado no controle por meio de chaves micro tátil ou interruptores de auto-relevo (com iluminação) e possuir no mínimo 03 (três) teclas, instalado no guidão da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, que permitam o acionamento do sistema acústico e visual (instalado no lado oposto ao acelerador). Deverá ser resistente à água.

- O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

- É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

D) Suporte para sinalizador dianteiro, bagageiro e protetores de motor/carenagem:

d.1 - Suporte para fixação de sinalizadores

- O suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, deverá ser confeccionado em perfil metálico de aço, com pintura eletrostática na cor preta e que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, não atrapalhe o acionamento e/ou acesso aos dispositivos da motocicleta, o qual deverá ser instalado na linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta (pouco acima ou abaixo desta), com fixação independente para cada lado (esquerdo/direito), possibilitando haver de cada lado dispositivo voltado para a parte frontal e para a lateral da motocicleta.

d.2 - Bagageiro

- O bagageiro deverá ser confeccionado em estrutura metálica, reforçado, com pintura epóxi na cor preta, com pontos de apoio (no mínimo quatro), distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação de no mínimo 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento.

d.3 - Protetor de motor, de carenagem e da lateral

- Deverá ser em peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com perfil envolvendo o motor e as carenagens frontais do lado esquerdo e lado direito, e protetor lateral confeccionado em tubo de aço com pintura epóxi, na cor preta, com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta. A estrutura protetora não poderá ter espaçamento entre o motor ou da carenagem e a peça maior que 50 mm (cinquenta milímetros) para se evitar lesões em caso de acidentes. As dimensões



finais desse acessório deve ser para adaptação na motocicleta marca **YAMAHA LANDER 250**, ano fabricação 2024.

E) Dispositivo Linha Corta Pipa

- Constituída de haste em aço, telescópica e articulável com 65 cm (sessenta e cinco centímetros) estendida e 20 cm (vinte centímetros) fechada, com abraçadeira de alumínio para fixação no guidão, com no mínimo 03 (três) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades. Deverá ser instalada na meia extremidade do guidão, próximo a base do espelho retrovisor, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta.

F) Bauleto

- Bauleto injetado em polipropileno na cor preta, impermeável, confeccionado em formato retangular e/ou oval, com capacidade volumétrica mínima de 27 (vinte e sete) litros e carga mínima de 07 (sete) quilos, com sistema de fixação monolock, mecanismo de fechamento por chave com tratamento antioxidante. Deverá acompanhar kit de fixação para ser adequadamente instalado (fixado) na parte posterior da motocicleta, de forma a não comprometer sua utilização.

ITEM 02 - 02 (dois) Kits conjunto de sinalizadores/iluminação e equipamentos para adequação/adaptação nos veículos, sendo 01 (um) kit para **RENAULT KWID** e 01 (um) kit para **VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST** conforme especificações a seguir:

A) Sistema de sinalização visual:

A.1 - Conjunto sinalizador - cor vermelho rubi (formato linear)

a.1.1 - Conjunto luminoso dianteiro: constituído por 02 (dois) módulos sinalizadores, na cor vermelho rubi, com suporte para fixação individual na grade frontal do veículo, um para cada lado (esquerdo e direito), voltados para frente. Os módulos deverão possuir dimensões mínimas de 100 mm x 40 mm, contendo no mínimo 03 (três) LED's, com lente confeccionada em plástico de engenharia, resistente a alto impacto e umidade, possuir LED's de altíssima eficiência. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Alimentação nominal mínima de 12Vcc; potência mínima de 9 W.

a.2 - Barra sinalizadora - cor vermelho rubi (tipo arco ou linear)

a.2.1 - Sinalizador visual para teto do veículo:

- O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato de arco ou linear, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 60 mm e máxima de 100mm a ser instalada no teto do veículo que deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha;

- O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes, sendo uma parte ser um perfil de alumínio extrudado e a outra parte numa base plástica injetada em polímero ABS na cor preta. A base plástica deverá ser em peça única, injetada, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade;

- Sobre a base deve ser montada uma cúpula plástica injetada em policarbonato translúcido na cor **RUBI (VERMELHO)**, resistente a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. A



cúpula plástica deverá ser em peça única, injetada, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade;

- O sinalizador visual deve também possuir no mínimo 14 (catorze) conjuntos, composto por no mínimo 03 (três) LED's **VERMELHOS** de potência mínima de 1 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade (desde que o design do veículo permita);
- Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED's, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade de luminosa dos LED's mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo médio da barra nas suas funções usuais deverá ser no máximo de 7 (sete) Amperes, deve ser comprovado que possui a certificação SAE para resistência a umidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

B) Sistema de sinalização acústico:

b.1 - Sinalizador acústico com amplificador sonoro (potência mínima 100W RMS)

- O sinalizador acústico é composto por propagador de áudio digital, sirene com no mínimo 03 (três) sons contínuos, sendo 02 (dois) sons momentâneos e com potência de no mínimo 100W RMS;
- Dos 03 (três) sons contínuos - WAIL, YELP e PIERCE (também chamado de HIPER YELP) - os dois primeiros devem ter seus sons com frequência e tempos, qual seja:
 - **Wail**
 - frequência máxima: 2000 Hertz
 - frequência mínima: 650 Hertz
 - quantidade mínima de ciclos por minuto: 10
 - quantidade máxima de ciclos por minuto: 30
 - **Yelp**
 - frequência máxima: 2000 Hertz
 - frequência mínima: 650 Hertz
 - quantidade mínima de ciclos por minuto: 150
 - quantidade máxima de ciclos por minuto: 250
- O sinalizador acústico deve ser capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência para o Driver (alto-falante). Essa capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas.
- Driver (alto-falante), deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais e/ou trânsito sendo vedada a utilização de drivers confeccionada para aplicação musical e/ou megafone para marketing. Deve ainda ser construído com imã de neodímio. O Driver (alto-falante) deve ser capaz de fornecer pelo menos 120 dB @ 1m.

C) Sistema de acionamento (acústico e visual)

c.1 - Painel Controlador do sistema acústico e visual

c.1.1 - Sistema de acionamento



- O sinalizador de emergência acústico e visual, bem como outras luzes auxiliares deverão ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco milésimos) de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED's e dispositivos de iluminação não intermitentes;
- Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador; possuir teclas de fácil visualização noturna; possuir no mínimo 10 (dez) botões; a identificação das teclas deverá ser projetada para facilitar o manuseio do operador;
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando necessário (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos ocupantes do veículo;
- Deve possuir capacidade sonora da sirene de 100w, 125 db de alta potência e possuir no mínimo 6 (seis) tons de sirene, entre eles, Wail, HI-lo, Pierce, Yelp, Horn, Man. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 03 - Kit conjunto de sinalizadores/iluminação e equipamentos para adequação/adaptação no caminhão marca **IVECO DAILY 45.160 (CABINE DUPLA)** conforme especificações a seguir:

A) Sistema de sinalização visual:

A.1 - Conjunto sinalizador - cor âmbar e branca (formato linear)

a.1.1 - Conjunto luminoso dianteiro: *constituído por 04 (quatro) módulos sinalizadores*, sendo (02) dois na cor âmbar (laranja) e 02 (dois) na cor branca, com suporte para fixação individual na grade frontal do veículo, voltados para frente. Os módulos deverão possuir dimensões mínimas a 100 mm x 40 mm, contendo no mínimo 03 (três) LED's de no mínimo 3 w de potência, com lente confeccionada em plástico de engenharia, resistente a alto impacto e umidade, possuir LED's de altíssima eficiência, possuir certificação SAE para resistência a umidade. Alimentação nominal mínima de 12Vcc; potência mínima de 9W.

a.1.2 - Conjunto luminoso traseiro: *constituído por 04 (quatro) módulos sinalizadores*, sendo (02) dois na cor âmbar (laranja) e 02 (dois) na cor branca, a serem fixados na parte traseira da carroceria (lado esquerdo e lado direito), voltados para trás. Os módulos deverão possuir dimensões mínimas de 100 mm x 40 mm, contendo no mínimo 03 (três) LED's e de mínimo 3 w de potência, com lente confeccionada em plástico de engenharia resistente a alto impacto e umidade, possuir LED's de altíssima eficiência, possuir certificação SAE. Alimentação nominal mínima de 12Vcc; potência mínima de 9W. Garantia de 12 (doze) meses.

a.2 - Barra sinalizadora - cor âmbar (tipo arco ou linear)

a.2.1 - Sinalizador visual para teto do veículo:

- O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato de arco ou linear, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 60 mm e máxima de 100mm a ser instalada no teto do veículo que deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha;



- O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes, sendo uma parte ser um perfil de alumínio extrudado e a outra parte numa base plástica injetada em polímero ABS na cor preta. A base plástica deverá ser em peça única, injetada, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade;
- Sobre a base deve ser montada uma cúpula plástica injetada em policarbonato translúcido na cor **ÂMBAR (LARANJA) OU TRANSPARENTE**, resistente a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. A cúpula plástica deverá ser em peça única, injetada, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade;
- O sinalizador visual deve também possuir no mínimo 14 (catorze) conjuntos, composto por no mínimo 03 (Três) LEDs **ÂMBAR** de potência mínima de 1 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade (desde que o design do veículo permita). Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED's, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade de luminosa dos LED's mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs que deverão possuir garantia de 12 (doze) meses. O consumo médio da barra nas suas funções usuais deverá ser no máximo de 07 (sete) Amperes;

B) Sistema de acionamento (visual):

- O sinalizador visual principal (barra sinalizadora), bem como outras luzes auxiliares deverão ser acionadas por uma chave liga e desliga dois botões/módulo de acionamento. Deverá ser instalado em local específico (console) ou no local destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos ocupantes do veículo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Veículos equipados com transeptores:

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transeptores (rádios).

b) Gerenciamento de energia:

- Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- Os equipamentos formadores do sistema deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes.

c) As adaptações efetuadas nas motocicletas, veículos e caminhão não deverão interferir em sua originalidade para assim manter a garantia legal de fábrica.

d) Os veículos, o caminhão e as motocicletas poderão se deslocar por meio de tração própria para efetuar as adaptações até uma distância de 100 Km do município de Jau-



SP, visando limitar os custos do deslocamento a longa distâncias.
e) No caso de a distância ser superior a 100 Km, a Prefeitura levará os veículos em local até 100 km da cidade de Jaú-SP, e a partir deste local a empresa ficará encarregada do transporte, o qual deverá ser realizado por meio de veículo destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão cegonha ou guincho plataforma), até a empresa fornecedora e a devolução ocorrerá da mesma forma, ou seja, no local em que a empresa os retirou, sem quaisquer ônus, encargos ou acréscimos a municipalidade.
f) A empresa que efetuar as adaptações deverá possuir assistência técnica em oficina especializada em até 100 km da cidade de Jaú-SP, visando limitar os custos do deslocamento a longa distância, sendo assim, o transporte caso ultrapasse esse limite deverá ser efetuado como está estipulado na alínea "e".
g) Sempre que necessário, será efetuado diligências para acompanhar todo o processo de transformação/adaptação, até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento.

2.2. Estimativa de Valores
Documento anexo:

2.3. Sujeição às normas técnicas: Normas técnicas do fabricante, ABNT e SAE

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:
A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos veículos e motocicletas adaptadas.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra de engenharia
- Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
- Especial
- Não se aplica

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: Justifica-se o agrupamento de itens para que haja uma padronização e qualidade dos equipamentos (kit conjunto sinalizadores visual e acústico) e serviços de instalação/adaptação executados, a padronização e a economicidade para o município.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
- Não



■ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- () Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- () Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
- () Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- () Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- () Balanço Patrimonial.
- () Capital mínimo ou de patrimônio

líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

- () Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- (X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- (X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- (X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- (X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- (X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- (X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:



- () Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

Artigo nº 51 do decreto 8.637/2023.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
 Melhor Técnica
 Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- Comunicar à Secretaria requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.
- Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.
- Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos neste Edital.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas
 Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico
 Outros

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:

- O recebimento ocorrerá nas dependências do fornecedor que efetuará a adaptação caso ela esteja distante até 100km do município de Jaú-SP.
- No caso de a distância ser superior a 100km deve-se observar o cumprimento estabelecido no item **'PRESCRIÇÕES DIVERSAS', alínea "e".**

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:



8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: até 60 (sessenta) dias a contar da data da expedição da ordem de serviços

Jahu/SP, 21 de maio de 2024.

Milton de Arruda Reginato Jr.
Responsável pelo Termo de Referência

Márcio de Almeida
CPF: 191.530.368-08
Gestor

Antonio Donizete Paschoallini
CPF: 096.321.088-25
Fiscal Administrativo

